



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 18.177, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL E PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1° Fica Decretado Horário Especial nas Repartições Públicas Municipais conforme discriminado abaixo:

a) Dia 26/12/2022 - (segunda-feira) - Das 13h as 17h

Paragrafo único: O horário constante do art. 1° deste Decreto, não se aplica aos servidores que obedecem Escala de Trabalho, das Secretarias abaixo:

I. Na Secretaria de Obras e dos Transportes, as atividades de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Terminal Rodoviário, obedecerão a escala de horário fixada previamente pela respectiva Secretaria;

II. Na Secretaria de Saúde, as atividades de procedimentos Ambulâncias, obedecerão a escala de horário fixada previamente pela Secretaria;

Art. 2° Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais conforme discriminado abaixo:

a) Dia 02/01/2023 - (segunda-feira)

Paragrafo único: O Ponto Facultativo constante do art. 2° deste Decreto, não se aplica aos servidores que obedecem Escala de Trabalho, das Secretarias abaixo:

I. Na Secretaria de Obras e dos Transportes, as atividades de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Terminal Rodoviário, obedecerão a escala de horário fixada previamente pela respectiva Secretaria;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

II. Na Secretaria de Saúde, as atividades de procedimentos **Ambulâncias,** obedecerão a escala de horário fixada previamente pela Secretaria;

III. As disposições do Art. 2º também se aplicam as atividades de **Vigilância,** que obedecerão a suas escalas de trabalho previamente estabelecidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

**André Wiler Silva Fagundes
Prefeito**